
**REGULAMENTO DO PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DA FATEC-TAUBATÉ**

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO — ICTI**

O objetivo de presente regulamento é estabelecer as normas e os procedimentos gerais do programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (ICTI) da Faculdade de Tecnologia de Taubaté (FATEC-Taubaté). Este regulamento estabelece as orientações para a submissão, seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos de iniciação científica, tecnológica e inovação desenvolvidos na instituição.

O programa de ICTI da FATEC-Taubaté visa atingir aos seguintes objetivos:

- 1.1** Despertar, nos alunos de graduação, a vocação científica, por meio da participação em projetos de ciência, tecnologia e/ou inovação;
- 1.2** Promover a integração dos alunos dos cursos de graduação nas atividades de pesquisa desenvolvidas pelos docentes da FATEC-Taubaté;
- 1.3** Fomentar na FATEC-Taubaté a cultura do desenvolvimento de projetos técnico-científicos e inovadores, vinculados aos cursos de graduação e de pós-graduação da instituição;
- 1.4** Incentivar os docentes a desenvolverem projetos técnico-científicos, com apoio e supervisão formal da unidade;
- 1.5** Promover a produção e divulgação de conhecimentos técnico-científicos relacionados aos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela FATEC-Taubaté;
- 1.6** Estimular o desenvolvimento de projetos técnico-científicos que possam contribuir com a implantação de cursos de pós-graduação e de extensão na FATEC-Taubaté.

2. PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

- 2.1** A submissão de projetos de ICTI deve ser feita por meio de editais específicos para tal propósito;
- 2.2** Cabe à CEPE abrir ao menos um edital anual para a submissão de projetos de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – ICTI;

2.3 A participação nesses editais é restrita somente a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FATEC-Taubaté;

2.3.1 Somente poderão submeter projetos estudantes regularmente matriculados cuja previsão de conclusão do curso de graduação não seja inferior a um ano, contados a partir da data de início do projeto.

2.4 A forma de submissão de projetos de ICTI; os documentos e comprovações necessárias; os prazos do processo de submissão, acompanhamento e avaliação serão estabelecidos no edital específico;

2.5 Os projetos submetidos à CEPE serão apreciados e avaliados de acordo com regras, prazos e requisitos estabelecidos no edital específico;

2.6 Somente serão acompanhados e supervisionados pela CEPE os projetos que forem aprovados pela comissão de avaliação do edital sob o qual foi feita a submissão;

2.7 Os projetos de ICTI terão a duração total mínima de 12 meses. Esse período compreende o desenvolvimento dos projetos e a submissão e avaliação do relatório final;

2.7.1 Caberá à CEPE apreciar e avaliar pedidos de prorrogação de prazo por até seis meses após o prazo final do projeto.

2.8 Somente serão considerados concluídos os projetos de ICTI após entrega e apreciação do relatório final, de acordo com o que foi estabelecido no edital por meio do qual o projeto foi submetido;

2.8.1 Os certificados de participação no programa voluntário de ICTI da FATEC-Taubaté serão emitidos pela CEPE somente para os projetos concluídos;

2.8.2 Os projetos cujos relatórios finais forem entregues com atraso superior a três meses após a finalização do prazo estabelecido no edital, ou de uma semana após término do prazo de extensão de projeto, não serão apreciados pela CEPE e os participantes não terão direito a certificado.

3. PRÉ-REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

3.1 Pré-requisitos dos Orientadore(a)s

Os orientadores proponentes de projetos de iniciação científica-tecnológica da FATEC-Taubaté devem atender aos seguintes pré-requisitos:

3.1.1 Ser docente do quadro de professores da FATEC-Taubaté;

3.1.2 Ter a titulação de mestre ou doutor obtida em curso reconhecido pela CAPES;

3.1.3 Ter disponibilidade horária de duas horas semanais para orientação do(a) estudante.

3.1.4 Os projetos cujos docentes não atenderem aos pré-requisitos acima especificados serão automaticamente desconsiderados nos editais de ICTI da CEPE;

3.1.5 Os projetos de ICTI podem ter co-orientação de um professor ou pesquisador interno ou externo à FATEC-Taubaté, o qual deve ter disponibilidade para orientação do(a) estudante.

3.1.5.1 O(A)s co-orientadore(a)s internos à FATEC-Taubaté estão sujeito(a)s às mesmas exigências dos professores orientadores.

3.2 Pré-requisitos dos Discentes

O(a) estudante interessado(a) em desenvolver projeto de iniciação científica-tecnológica deve atender aos seguintes pré-requisitos:

3.2.1 Ao longo de todo o período de submissão e execução do projeto de iniciação científica-tecnológica, o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação oferecidos na FATEC-Taubaté;

3.2.2 No início do projeto de iniciação científica-tecnológica, o(a) estudante não poderá estar cursando o último semestre do curso, ou ser concluinte;

3.2.3 O(a) estudante deve ter disponibilidade semanal mínima de 4 horas para o desenvolvimento do projeto.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS

4.1 As propostas de projetos de ICT devem ser submetidas à CEPE da Fatec-Taubaté, de acordo com as condições estabelecidas nos Editais específicos para ICT;

4.2 As propostas submetidas serão avaliadas quanto: ao cumprimento das exigências do edital de ICTI vigente; à viabilidade de execução do projeto; e ao mérito científico-tecnológico do projeto.

4.2.1 Caso a CEPE considere necessário, o projeto deve ser submetido a um Comitê de Ética.

4.3 Os projetos selecionados no âmbito de um edital deverão ser divulgados para a comunidade de acordo com as datas estabelecidas no Edital de ICTI vigente.

5. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos de ICTI da FATEC-Taubaté aprovados pela CEPE devem passar por dois momentos de avaliação: avaliação parcial e avaliação final do projeto.

5.2 O Relatório Científico Parcial deverá ser submetido à CEPE até a data prevista no edital específico.

5.2.1 O documento deve ser encaminhado de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de submissão;

5.3 O relatório será avaliado quanto ao cumprimento das normas da CEPE, do cronograma do projeto e servirá também para registrar alterações e/ou ajustes no projeto original;

5.4 O Relatório Científico Final deve ser enviado à CEPE no prazo previsto pelo edital usado na submissão do projeto de ICTI;

5.4.1 O(a) estudante deve enviar à CEPE um relatório científico final, apresentado de acordo com o modelo estabelecido pela CEPE;

5.4.2 A avaliação do documento (Relatório Final) será realizada por uma comissão, designada pela CEPE, a qual emitirá um parecer técnico-científico quanto a conclusão do projeto.

5.5 Os resultados obtidos pelos projetos de ICTI devem ser apresentados, obrigatoriamente, para a comunidade da Fatec Taubaté na mostra de Iniciação Científica do Simpósio de Tecnologia da Fatec Taubaté ou em evento similar, o qual será avaliado pela CEPE.

O presente regulamento foi aprovado pelos membros da Congregação da Fatec Taubaté em reunião ordinária na data de 01 de novembro de 2019.

Divani Barbosa Gavinier
Presidente da CEPE da FATEC-Taubaté